



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

**SEGUNDO TERMO ADITIVO QUANTITATIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2022
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2022)**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, pessoa jurídica de direito interno, com sede em Engenho Velho, na rua Antônio Trombetta, número 35, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Diego Martinelli Bergamaschi, casado, portador do CPF nº 991.604.630-15, residente e domiciliado na Rua Manuel Ferreira Bueno, nº 355, na cidade de Engenho Velho - RS, doravante denominada de **CONTRATANTE**, de outra parte a Empresa **Anielly Piran Martins 03548315003 – Verbo Publicidade**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.109.429/0001-50, com sede na cidade de Constantina, RS, na Rua Franklin Siliprandi, nº 352, Apt. 202, CEP 99.680-000, Centro, e-mail pirananielly@gmail.com, Fone (54) 996262319, neste ato representada por Anielly Piran Martins, Proprietária, inscrita no CPF sob o nº 035.483.150-03, doravante simplesmente designada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 40/2022 (Pregão Presencial nº 05/2022), com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo altera, quantitativamente, em consonância com o art. 65, da Lei 8.666/93, a forma de execução do contrato, acima identificado, conforme especificado nas cláusulas e condições abaixo, visando a uma melhor adequação técnica aos seus objetivos, a subsumirem-se ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

A **CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO** e a **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO** do contrato primitivo passam a vigorar a partir de 01 de maio de 2024, com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada para Fornecimento de serviços de:

- Manutenção e publicação constante no facebook, com postagens e elaboração de matérias, fotografias, textos na página do Município de Engenho Velho, com acompanhamento dos eventos;

- Realizar artes para eventos, publicações e documentos de world que sejam utilizados digitalmente ou impresso.

- Editar fotos (montagem e tratamento) e vídeos conforme necessidade;

- Estar presente durante a duração do evento;

- Encaminhar publicações a veículos de imprensa que possuam vínculo com o Município, quando requisitado;

- Disponibilizar fotos para população em geral, quando requisitado;

- Deslocar-se, quando requisitado, aos vários locais do município para efetuar registros fotográficos/vídeos, e fazer matérias de informação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

- Disponibilizar de equipamentos de áudio e vídeo para prestar os serviços dispostos;
- Realizar o desenvolvimento de logotipos/artes para secretarias e eventos do Município;
- Possuir disponibilidade em finais de semana, datas comemorativas, e fora de horário comercial, conforme agenda de eventos previamente discutida com a municipalidade;
- Realizar **trabalhos presenciais de no mínimo 10 (dez) horas semanais**, nas quartas-feiras, ou em qualquer outro turno e horário a ser designado, a critério da Municipalidade, conforme necessidade, durante o horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal de Engenho Velho – RS.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

4.1. Pela prestação de serviços objeto deste contrato, a **Contratante** pagará a **Contratada**, mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal o valor **mensal total de R\$ 1.949,77 (um mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos)**, sem reajustes, pagamento que será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao dos serviços prestados e apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, e para um só efeito.

Elegem ainda o Foro da Comarca de Constantina, RS, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Engenho Velho, RS, 22 de abril de 2024.

Diego Martinelli Bergamaschi
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Anielly Piran Martins 03548315003
Verbo Publicidade
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF n.º

CPF n.º